



Pela proteção dos direitos dos migrantes e todos os requerentes de asilo

JRS e PAR congratulam-se com Despacho do

Governo

Mas pede esclarecimentos sobre pedidos feitos após 18 de março

Lisboa, 28 de março de 2020

O JRS e a PAR congratulam o Governo pelo despacho publicado ontem, que determina a regularização de todos migrantes e requerentes de asilo com pedidos de autorização de residência pendentes. Desta forma, todos aqueles que se encontrem em processo de regularização passam a ter acesso aos mesmos direitos que todos os outros cidadãos.

Estas medidas revelam-se de uma enorme importância para os imigrantes, que durante a pendência do processo de regularização, não obstante contribuam para o Serviço Nacional de Saúde (SNS) e para a Segurança Social (SS) através do seu trabalho e dos seus impostos, não têm acesso ao SNS nem a apoios da Segurança Social, o que é especialmente grave face ao momento de crise que atravessamos.

No caso dos requerentes de asilo, apesar da regra geral ser a igualdade de direitos em relação aos cidadãos portugueses, esta só se aplica na fase intermédia do processo (não na fase inicial), além de que a mesma encontra reiterados obstáculos na sua aplicação prática, causados pelo não reconhecimento dos documentos (emitidos pelo SEF) por outros serviços públicos. Por isso, a previsão de um acesso generalizado, de forma tão clara como este Despacho, faz-nos crer que permitirá garantir o exercício destes direitos.



Esta diligência do Governo Português assume especial importância ao não deixar esquecidos os mais vulneráveis e que contribuíram para a recuperação do País na crise das dívidas soberanas de 2011 e que assumem um papel fundamental também na recuperação da atual de crise em que vivemos.

No entanto, assinalamos que este Despacho deixa desprotegidos os migrantes que tenham iniciado o seu processo após o dia 18 de março. Esta limitação temporal parece-nos uma desigualdade de tratamento injustificada, em particular em relação aos imigrantes, cujos processos de regularização carecem da recolha de uma série de documentos que demoram meses a conseguir. Pelo que apesar de terem iniciado formalmente o seu processo após o dia 18 de março, já muito antes dessa data haviam iniciado o seu processo de integração na sociedade, antes da declaração do estado de emergência e da consciencialização geral da situação de pandemia. Por isso, não se justifica esta limitação temporal. A sua desproteção é injusta e no atual contexto prejudica a estabilidade social de toda a sociedade portuguesa. Por isso, apelamos que este despacho seja corrigido nessa dimensão, a exemplo do que tem ocorrido com outra legislação aprovada durante o atual contexto.

Para mas informações:

Tiago Cardoso – PAR

963 041 232

Margarida Correia Simões - JRS Portugal

915 979 886